



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL EXERCÍCIO 2018

RELATÓRIO

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do ofício nº 2432/19-OPD-GP, datado de 19 de novembro de 2019 e recebido na Secretaria da Câmara Municipal de Pitanga em 27 de novembro de 2019, comunicou a emissão de parecer prévio proferido quanto as contas do Poder Executivo do Município de Pitanga, apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa.

Nos termos do § 1º do art. 232 do Regimento Interno desta casa, foram disponibilizados para exame da população a prestação de contas e o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo que não houve nenhum questionamento conforme ofício nº 1/2020 do Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e ao disposto no § 2º do art. 232 do Regimento Interno, foi oportunizada manifestação por escrito ao responsável pelas contas, tendo escoado o prazo sem haver qualquer manifestação.

ANÁLISE E VOTO

Nos termos do § 2º do artigo 232 do Regimento Interno, compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer e apresentar projeto de decreto legislativo dispondo sobre a aprovação ou rejeição das contas.

Vale salientar que o Município de Pitanga, como qualquer outro Município brasileiro, está sujeito à apreciação técnica das suas contas pelo Tribunal de Contas do Estado e ao julgamento político a ser realizado pela Câmara Municipal. A análise técnica da Corte de Contas não se confunde com o julgamento político da Casa Legislativa, tendo a Câmara Municipal, portanto, total independência para julgar as contas, conforme entendimento já pacificado no Supremo Tribunal Federal em sede de repercussão geral no RE 729744/MG, julgado em 10/08/2016, da relatoria do Ministro Gilmar Mendes: *"Parecer técnico elaborado pelo Tribunal de Contas tem natureza meramente opinativa, competindo exclusivamente à Câmara de Vereadores o julgamento das contas anuais do chefe do Poder Executivo local, sendo incabível o julgamento ficto das contas por decurso de prazo"*.

Pela análise do processo de prestação de contas nº 198566/19 e seguindo as recomendações da Coordenadoria de Gestão Municipal, do Ministério junto ao Tribunal de Contas e dos membros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, foi emitido parecer prévio pela regularidade das contas do Prefeito Municipal de Pitanga, exercício de 2018, Sr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, Gestor da Entidade.

Pelo exposto, tenho que, as contas de responsabilidade do então gestor em exercício, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, **MERECEM A APROVAÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



desta Casa Legislativa.

É como voto.

Segue em separado Minuta do Projeto de Decreto Legislativo pela aprovação das contas, conforme o parágrafo 2º do artigo 232 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 16 de março de 2020.

Vereador Sidiney Heidemann

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

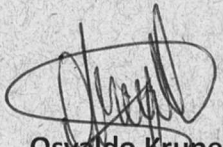
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

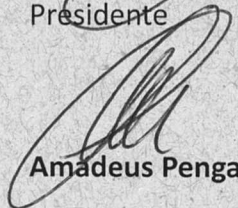


PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, acompanham o voto do relator da matéria, opinando favoravelmente a APROVAÇÃO da Prestação de Contas do Executivo Municipal referente ao Exercício Financeiro de 2018, com a expedição do Projeto de Decreto Legislativo nos termos da minuta apresentada pelo relator.

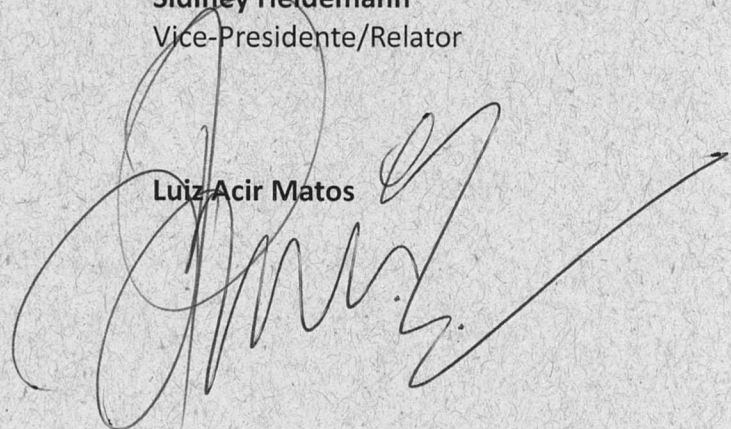
Sala das comissões, 17 de março de 2020.


Osvaldo Krupek
Presidente


Amadeus Penga


Fabrício Duarte Holovka


Sidiney Heidemann
Vice-Presidente/Relator


Luiz Acir Matos